

**Normas para Apresentação do  
TCC II  
(Trabalhos de Conclusão de Curso)**

## **1 Introdução**

---

Segundo a ABNT, os trabalhos acadêmicos-similares, no qual está inserido o TCC, constituem-se como:

Documento que representa o resultado de estudo, devendo expressar conhecimento do assunto escolhido [...] Deve ser feito sob a coordenação de um Professor Orientador. (ABNT/NBR – 14724/2002)

No Curso de Odontologia do Centro Universitário Maurício de Nassau, a finalização do curso implica na elaboração de TCC, que o aluno deverá apresentar em forma de ARTIGO CIENTÍFICO sobre temas relacionados à Odontologia, sua área de atuação no mercado de trabalho ou de temas vivenciados/discutidos ao longo do curso.

## **2 Elementos do Trabalho de Conclusão de Curso**

---

A coordenação disponibilizará um modelo padrão que obedece ao proposto nesse edital. O objetivo deste modelo é manter um padrão e estética para apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC, que é requisito para obtenção do título de graduação. Entre os elementos obrigatórios para tal trabalho, estão:

### **2.1 Elementos pré-textuais**

**Capa**

**Folha de rosto**

**Errata, se houver**

**Folha de aprovação**

**Páginas iniciais optativas (Dedicatória e agradecimento)**

**Resumo e palavras-chave**

**Listas de figuras, se houver**

**Lista de tabelas, se houver**

**Lista de quadros, se houver**

**Lista de abreviaturas e siglas**

**Lista de símbolos**

**Sumário**

### **2.2 Elementos textuais (corpo de texto)**

#### **2.2.1 Grandes partes**

Cada trabalho de conclusão de curso adotará a estrutura mais conveniente à sua concepção epistemológica e metodológica, obedecendo às normas da revista científica (recomendação de classificação mínima B5 pela qualis capes) na qual o artigo desenvolvido será submetido. Essas normas ditarão o formato do artigo, seu corpo de texto, além das notas de rodapé, citações e referências bibliográficas. Compondo a sua estrutura a Introdução, desenvolvimento e conclusão.

### **2.3 Elementos pós-textuais**

**2.3.1 Referências Bibliográficas (obedecem às normas da revista escolhida)**

**2.3.2 Apêndice(s), (obrigatório colocar as normas da revista escolhida para que a banca consiga julgar o artigo apresentado).**

**2.3.3 Anexos, se houver (obedecem às normas da revista escolhida).**

### 3 Outras especificações do TCC

---

- a) Para efeitos de banca examinadora do artigo, o trabalho será entregue em 3 vias, encadernado em espiral, seguindo às normas da revista na qual o artigo desenvolvido será submetido.
- b) Os prazos deverão ser observados e seguidos, estando vetada qualquer possibilidade de prorrogação ou extensão do prazo definido.
- c) É de inteira responsabilidade dos alunos a reprovação por atraso ou não entrega do TCC na data pré-determinada. Para conhecimento, segue abaixo calendário do semestre de 2020.2. A especificação de datas de apresentação dos grupos será ainda oportunamente divulgada por esta coordenação:

Atividade	Data
Entrega da Ficha de aceite do orientador	08 de Setembro
Entrega do TCC à Coordenação	27 de Novembro
Defesa do TCC	Entre os dias 30 Novembro a 14 Dezembro
Entrega do TCC (2 cópias em CD) definitiva na Coordenação do Curso.	23 de Dezembro

- d) Para entrega final do trabalho de conclusão, após sua aprovação pela banca, será exigida a seguinte especificação: 2 CDs com o trabalho em formato PDF com a ficha catalográfica fornecida pela biblioteca da Uninassau.
- e) Os alunos que já haviam pago essa disciplina antes podem continuar com suas monografias, mas somente nesse caso. Os alunos que estão pagando a disciplina pela primeira vez só podem fazer o artigo.

#### Regulamentação específica

##### CAPÍTULO I DO PROFESSOR

**I – Professores disponíveis:** Marina Moreno, Fernando Martorelli, Carlos Gilberto, Caio Gonçalves, Renato Gomes, Tibério Matheus, Ikla Cavalcante, Gabriela Burle, Alexandre Bezerra, Luana Oliveira, Marília Soares, Pedro Albuquerque.

**Art. 1º.** Cabe ao professor-orientador:

**I** - orientar os acadêmicos na escolha do tema e na elaboração e execução do Artigo;

**II** - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

**III** - comparecer às sessões de orientação previamente agendadas com seus orientandos, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento;

**IV** – pré-aprovar o trabalho ou reprová-lo para fins de banca examinadora, sendo levados em conta para tal o conteúdo do estudo, sua adequação às normas de TCC, a frequência dos alunos orientandos, bem como o respeito às datas pré-definidas. No caso de pré-aprovação, esta será validada por meio de documento assinado pelo professor com autorização para depósito do trabalho em questão. Somente os trabalhos aptos a serem

aprovados pela banca devem ser indicados. É de responsabilidade do professor-orientador julgá-lo a partir de seu desempenho durante o semestre, observando questões de originalidade e plágio.

**Parágrafo único.** Não cabe ao professor orientador realizar correção ortográfica e gramatical, redigir ou elaborar qualquer parte ou todo do trabalho, formatar, estruturar e imprimir o TCC, sendo estas responsabilidades do aluno orientando.

## **CAPÍTULO II DOS ALUNOS**

**Art. 2º.** Os alunos do Curso de Bacharelado em Turismo da Faculdade Maurício de Nassau serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do artigo científico a partir da matrícula na disciplina de Projetos Turísticos 2.

**Art. 3º.** O aluno, matriculado na disciplina de Projetos Turísticos 2, tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

**I** - freqüentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso ou pelo seu professor-orientador;

**II** – comparecer às sessões de orientação previamente agendadas com o seu professor-orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento, tendo o aluno obrigação de cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, sendo este considerado reprovado em 3 ausências não justificadas ao orientador;

**III** - cumprir o calendário divulgado pela Coordenação do Curso, para entrega de projetos, relatórios parciais ou artigo científicos;

**IV** – comunicar a coordenação do curso e ao orientador com um mês de antecedência da entrega do trabalho a retirada de algum integrante do grupo (quando necessário) explicando os motivos, fora desse prazo, será preciso passar pela aprovação do Conselho do Curso;

**V** - comparecer em dia, hora e local determinados pela Coordenação do Curso para apresentar e defender a versão final de seu artigo científico, perante banca examinadora.

**Parágrafo único.** Entre os deveres do aluno orientando está o de efetivamente elaborar o trabalho de conclusão de curso. Desta forma, a cópia de partes ou todo de trabalhos, livros ou matérias pré-existentes sem a devida referência será considerado plágio, sendo este motivo para a reprovação do aluno ou grupo.

## **CAPÍTULO III DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 4º.** Após a aprovação dado artigo científico pelo professor-orientador, a Coordenação do Curso marcará data, hora e local para sua Defesa Pública, perante banca examinadora.

**Art. 5º.** A banca examinadora será constituída por 03 (três) membros, indicados e designados pela Coordenação do Curso.

**Art. 6º.** Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de até 7 (sete) dias para procederem a leitura e análise dos artigos científicos que irão julgar.

**Art. 7º.** Na defesa de seu trabalho, o aluno poderá dispor de, até, 20 (vinte) minutos.

**§ 1º.** Cada membro da banca dispõe de 5 (cinco) minutos para fazer sua arguição e comentários.

**§ 2º.** O aluno poderá usar mais 5 (cinco) minutos, após a argüição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

**Art. 8º.** Os membros da banca examinadora devem atribuir conceitos, a cada Artigo científico, preenchendo uma ficha avaliativa que corresponde a aspectos do trabalho escrito e da apresentação oral, sendo o trabalho:

**I - A (Aprovado)** - Trabalhos com poucas correções a serem feitas que não comprometem o resultado do estudo avaliado.

**II - AR (Aprovado com restrição)** – Trabalhos que necessitam de correções mais consistentes por comprometerem o resultado do estudo avaliado. Sendo assim, os trabalhos, antes da entrega de sua versão final, deverão ser submetidos à coordenação do curso para a verificação do cumprimento das determinações da banca. **Uma vez não havendo o cumprimento dessas determinações, o trabalho estará reprovado.**

**Art. 9º.** A banca examinadora, no seu julgamento, deve levar em consideração o texto escrito, a exposição oral e a defesa do(s) aluno(s), durante a argüição e os esclarecimentos finais.

**Art. 10º.** A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros.

**Art. 11º.** As notas só serão disponibilizadas após a entrega das versões finais devidamente corrigidas à coordenação do curso junto a algum documento que comprove o envio do artigo corrigido com as preposições realizadas pela banca à revista escolhida.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º.** O aluno que não entregar trabalho ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, a critério da Coordenação do Curso, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo TCC, somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário institucional. Isso se aplica também aos alunos que após a banca não cumprirem as orientações dadas na defesa.

**Art. 12º.** Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pelo professor-orientador, ouvido o Coordenador do Curso e em instância final, pelo Conselho Acadêmico da Instituição.

**Recife, 08/09/2020.**